

-----ACTA N.º

20-----Aos 29 dias do mês de Setembro de 2009, pelas 09h30m, nesta cidade e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, realizou-se *uma reunião ordinária pública* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

-----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes. -----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----

-----Dr. Carlos Manuel Pires de Pina.-----

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.-----

-----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino.-----

-----Faltaram os Vereadores Dr. Tomé da Costa Borges, e Joaquim Alberto Caetano Dinis, por motivos de saúde, e Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer, por motivos oportunamente expostos à presidência, pelo que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa, Dr.ª Alexandra Luís, em virtude do Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, se encontrar ausente, por motivo de férias.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em elaboração a acta n.º 19 de 15/09/2009.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 2.138.818,75.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

COMPUTADORES PORTÁTEIS DISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão começou por referir que esta é a última reunião antes das eleições e por isso é altura de dar nota de que a adesão dos Srs. Vereadores à utilização dos computadores portáteis e à recepção da documentação via e-mail permitiu evitar a impressão de 12.000 folhas por Vereador.-----

-----Assim, tendo em conta a poupança que foi feita e que já passaram 4 anos, desde o início do uso do equipamento, propôs que cada Vereador ficasse com o portátil que lhe foi entregue. Deste modo quem permanecer no Executivo já tem portátil e quem sair ficará com o seu equipamento.-----O Sr. Presidente concordando com a proposta apresentada, sugeriu que cada Vereador se manifeste junto do Vereador Dr. Sérgio Galvão quanto à intenção de ficar com o portátil.-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS – DIA 27 DE SETEMBRO DE 2009 –

RESULTADOS:-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes deu os parabéns ao Partido Socialista por ter ganho as eleições legislativas, embora tenha perdido a maioria absoluta.-----Anotou que em Torres Vedras a votação teve algumas particularidades pelo que, na sua opinião, o PS ganhou perdendo, enquanto que o PSD não ganhou.-----Frisou que em Torres Vedras a votação foi de certa forma de acordo com a nacional, embora com algumas especificidades que auguram bons debates nos próximos 15 dias, embora nas Freguesias se possa votar de forma diferente.-----O Sr. Presidente apresentou os seus cumprimentos pelo sucesso do resultado obtido. Quanto aos resultados eleitorais fez notar que os dois actos eleitorais são totalmente diferentes, mas se estes fossem os resultados das eleições autárquicas estavam satisfeitos.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO

DIA:-----

PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRES VEDRAS - PONDERAÇÃO DAS RECLAMAÇÕES, OBSERVAÇÕES, SUGESTÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADAS NO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:-----

-----Informação da DOT, datada de 22/09/2009, a qual refere o seguinte:-----Na sequência da ponderação das exposições efectuada pela Câmara, na sua reunião pública ordinária de 15 de Setembro passado, ficou a DOT incumbida de apresentar uma nova solução urbanística para o quarteirão 19, em conformidade com a deliberação de Câmara tomada para as exposições 02 e 20.-----Ficou

igualmente incumbida de prever em regulamento, na sequência da análise da exposição 14, uma norma que permita à Câmara ter em conta a especificidade das edificações situadas no Centro Histórico, em caso de dificuldade extrema e manifesta, de cumprimento de alguns aspectos de

legislação específica.

-----Às situações referidas, a DOT submete à consideração superior a reapreciação dos termos em que se procedeu à apreciação da exposição 12. A reapreciação proposta não colide em nada com o deferimento da pretensão (antes o reforça) e visa facilitar a eventual adequação do conjunto edificado ao projecto da “Transforma”, no âmbito do Programa de Acção Torres ao Centro. -----Após análise da documentação apresentada relativa às exposições acima indicadas, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

Exposição n.º 20 em nome de Riberlves Imobiliária, Lda., referente ao quarteirão 19, Parcela 01, Edifício D, Rua da Horta Nova / Rua Raimundo Porta da Freguesia de Santa Maria do Castelo e São Miguel:-----A

Câmara deliberou proceder à redefinição de modo de ocupação da parcela, segundo proposta apresentada pela DOT, devendo o estudo apresentado pelo requerente ajustar-se ao novo desenho resultante.-----

-----**Exposição n.º 14 em nome de José Ventura da Silva** – referente ao quarteirão 21, Parcela 03, Edifício A, Rua do Terreirinho, n.º 2 Freguesia de Santa Maria do Castelo e S. Miguel:-----A Câmara deliberou informar que, embora reconheça a dificuldade de aplicação de algumas normas, não pode, por via do plano, dispor contra disposições legais e regulamentares aplicáveis, como é o caso do regime jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11). O enquadramento dos aspectos que conduziram ao indeferimento do processo em causa (processo CA/9/7 – Requerimento 1080/2007) terá que ser procurado no seio da respectiva legislação específica.-----

Exposição n.º 12 em nome de Herdeiros de Margarida do Rosário Santos Gomes Leal – referente ao Quarteirão 07, Parcela 10, Edifícios J, T, U da Freguesia de Santa Maria do Castelo/Santiago:-----

-----A Câmara deliberou reafirmar a deliberação tomada na reunião de 15/09/2009, relativamente a esta exposição, uma vez que sem a condição de demolição do edifício existente no logradouro poderá haver uma nova frente de rua para a Travessa do Quebra Costas, e uma adequação do conjunto já edificado ao projecto existente para o local.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE SETEMBRO DE

2009:-----Ofício n.º 84/09, de 14/09/2009 da Assembleia Municipal, o qual dá conhecimento que em Sessão Ordinária de 11 de Setembro do corrente ano, foram tomadas as seguintes deliberações:-----Ponto 1- Discussão e votação da 4.ª Revisão às Grandes Opções do Plano da

Câmara Municipal de Torres Vedras aprovado para 2009, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – aprovado por maioria.-----Ponto 2 – Discussão e votação do Projecto de Regulamento de Autorização Municipal de Instalação de Infra-Estruturas de Suporte de Estações de Radiocomunicações, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º da lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – aprovado por unanimidade.-----

-----Ponto 3 – Autorizar a adesão do Município de Torres Vedras à Confraria da Pêra Rocha do Oeste nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09 na sua actual redacção – aprovado por unanimidade.

-----Por último, informa que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou mandar dar o devido andamento a todos os processos.-----

SMAS – CONTRATO DE “EMPREITADA DA REDE DE SANEAMENTO DE DOIS PORTOS, RIBALDEIRA, CAIXARIA E OUTRAS POVOAÇÕES” – MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO – RATIFICAÇÃO:-----

Dá conhecimento ao abrigo do disposto no artigo 116º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, na sua actual redacção, para efeitos de ratificação que o Conselho de Administração dos SMAS, em sua reunião de 22/09/2009, deliberou aprovar a minuta da adenda ao contrato em epígrafe.-----

-----A Câmara deliberou ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 22/09/2009, através da qual foi aprovada a minuta da adenda ao contrato em epígrafe.-----

SMAS – CONTRATO DE “EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA CARVOEIRA E OUTROS AGLOMERADOS” – MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO – RATIFICAÇÃO:-----

Dá conhecimento ao abrigo do disposto no artigo 116º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, na sua actual redacção, para efeitos de ratificação que o Conselho de Administração dos SMAS, em sua reunião de 22/09/2009, deliberou aprovar a minuta da adenda ao contrato em epígrafe.-----

-----A Câmara deliberou ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 22/09/2009, através da qual foi aprovada a minuta da adenda ao contrato em epígrafe.-----

SMAS – CONTRATO ADICIONAL DE ERROS E OMISSÕES DA “EMPREITADA DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO PARQUE EMPRESARIAL – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS” MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO –

RATIFICAÇÃO:-----Dá conhecimento ao abrigo do disposto no artigo 116º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, na sua actual redacção, para efeitos de ratificação que o Conselho de Administração dos SMAS, em sua reunião de 22/09/2009, deliberou aprovar a minuta da adenda ao contrato em epígrafe.----- ----A Câmara deliberou ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 22/09/2009, através da qual foi aprovada a minuta da adenda ao contrato em epígrafe.-----

TOPONÍMIA:-----

-----Informação datada de 16/09/2009, subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara, na qual, e no âmbito das competências que lhe estão atribuídas na área da toponímia, é proposta a atribuição dos seguintes nomes de rua:-----

Urbanização da Infesta – Encosta de Varatojo:-----**Urbanização** Travessa da Infesta-----

Urbanização Industrial –
Arenes:-----Rua Granja de
Arenes-----Rua de
Arenes-----

Urbanização Industrial – **Casal**
Corado:-----Rua Adão de
Carvalho-----Rua Casal
Corado-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada e nessa sequência incumbir os serviços administrativos do DOM de providenciar a colocação das respectivas placas toponímicas e posteriormente comunicar a todas as entidades oficiais, remetendo cópia das respectivas plantas de localização.-----

SECTOR DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO-CULTURAL – PREÇO DE VENDA DE RÉPLICAS E MATERIAL

DIDÁCTICO:-----Informação DCT/MM LT 085, do Sector do Património Histórico-Cultural, datada de 26/08/2009.-----

-----Informa que o Museu Municipal Leonel preparou, artesanalmente, um conjunto de peças em xisto (placas de xisto decoradas) em pedra de arenito (miniaturas de cabeceiras de sepultura

medievais) gravuras gravadas sobre seixos de xisto, artefactos em osso e calcário e azulejos.-----Um dos objectivos é a divulgação e venda de materiais que auxiliem os professores na formação e explicação de diversas temáticas da pré-história e história. Pelo que propõe, que as peças sejam vendidas na loja do Museu Municipal.

-----Assim, propõe-se que o preço de venda das referidas peças seja a seguinte: -----

-----Placas de xisto gravadas (Alentejo) -----

-----1 báculo- € 30,00

-----7 placas grandes

-----2 placas grandes

-----16 placas

médias - € 15,00/cada -----21

placas médias/pequena - € 10,00/cada -----16

placas pequenas - € 5,00/cada -----5

placas pequenas — € 2,50/cada -----2

placas pequenas - € 1,50/cada -----1

placa pequena - € 1,00

-----**Gravuras de fauna**

pré-histórica sobre seixos de xisto e “pendeloques” -----

-----10-€ 5,00/cada

-----11 -€2,50/cada

-----**Objectos de**

osso -----

-----1 vaso decorado a xadrez - € 15,00 -----16

furadores - € 1,00/cada

-----**Objectos votivos em**

pedra calcária -----

-----1 pequeno vaso - € 15,00 -----1 ídolo cilíndrico -

-----1 insígnia de

chefia - € 20,00 -----1 ídolo

pinha - € 15,00 -----1

ídolo pinha pequeno - € 10,00

-----**Objectos em pedra polida**

-----1 machado - € 10,00

-----1 enxó - € 10,00

-----**Azulejos**

-----24

azulejos 15x15 figura avulsa - € 15,00/cada -----A
Câmara deliberou aprovar o preço de diversas réplicas e de material didáctico à venda no Museu
Municipal Leonel Trindade.-----

**SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS – RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A
BANDA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE**

CAMPELOS:-----Informação DCT/SAC/119, do Sector de
Assuntos Culturais, datada de 08/09/2009.-----No cumprimento das opções do Plano da
Câmara Municipal de Torres Vedras superiormente aprovado para 2009, o referido Sector propõe a
renovação do protocolo, de acordo com as Cláusulas Segunda e Sexta, estabelecido entre a Câmara
Municipal de Torres Vedras e a Associação supramencionada, com a atribuição do apoio financeiro
no montante abaixo indicado, através da rubrica 0601_04070199 “Transferências
Correntes/Instituições sem fins lucrativos — Outras”:------1.Tendo em atenção:

-----a) A avaliação do
relatório de actividades da Banda da Escola de Música da Casa do Povo de Campelos que inclui os
concertos realizados e o número de alunos inscritos na escola de música;-----b) Que as partes
acordaram, terminado o processo de negociação, que o apoio anual referente a 2009 será de
9.500.00€; -----Refere-

se que a despesa encontra-se devidamente cabimentada.-----A
Câmara deliberou renovar o protocolo estabelecido com a Banda de Música da Casa do Povo de
Campelos e, nessa sequência, aprovar o apoio anual referente a 2009, no valor de € 9.500,00.-----

**SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A
BANDA DE MÚSICA DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TORRES
VEDRAS**:-----

Informação n.º DCT/SAC/118, do Sector de Assuntos Culturais, datada de 08/09/2009.-----

No cumprimento das opções do Plano da Câmara Municipal de Torres Vedras superiormente
aprovado para 2009, o referido Sector propõe a renovação do protocolo, de acordo com as Cláusulas
Segunda e Sexta, estabelecido entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação
supramencionada, com a atribuição do apoio financeiro no montante abaixo indicado, através da
rubrica 0601_04070199 “Transferências Correntes/Instituições sem fins lucrativos — Outras”:

-----1.Tendo em atenção:

-----a) A avaliação do
relatório de actividades da Banda de Música da Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres
Vedras, que inclui os concertos realizados e o número de alunos inscritos na escola de
música.-----b)

Que as partes acordaram, terminado o processo de negociação, que o apoio anual referente a 2009

será de 16.100.00€;-----

Refere-se que a despesa encontra-se devidamente cabimentada.-----

A Câmara deliberou renovar o protocolo estabelecido com a Banda de Música da Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras e, nessa sequência, aprovar o apoio anual referente a 2009, no valor de € 16.100,00.-----

SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A BANDA DA JUVENTUDE MUSICAL

PONTERROLENSE:-----Informação n.º DCT/SAC/117, do Sector de Assuntos Culturais, datada de 08/09/2009.-----No cumprimento das opções do Plano da Câmara Municipal de Torres Vedras superiormente aprovado para 2009, o referido Sector propõe a renovação do protocolo, de acordo com as Cláusulas Segunda e Sexta, estabelecido entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação supramencionada, com a atribuição do apoio financeiro no montante abaixo indicado, através da rubrica 0601_04070199 “Transferências Correntes/Instituições sem fins lucrativos - Outras”: -----1.Tendo em atenção:

-----a) A avaliação do relatório de actividades da Banda da Juventude Musical Ponterrolense, que inclui os concertos realizados e o número de alunos inscritos na escola de musica.-----b) Que as partes acordaram, terminado o processo de negociação, que o apoio anual referente a 2009 será de 8.900.00€; -----

Refere-se que a despesa encontra-se devidamente cabimentada.-----A Câmara deliberou renovar o protocolo estabelecido com a Banda da Juventude Musical Ponterrolense e, nessa sequência, aprovar o apoio anual referente a 2009, no valor de € 8.900,00.----

SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS - PROTOCOLO COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA DA RIBALDEIRA – APOIO

FINANCEIRO:-----Informação DCT/SAC 120, datada de 08/09/2009, do Sector de Assuntos Culturais.-----No cumprimento das Opções do Plano da Câmara Municipal de Torres Vedras, superiormente aprovado para 2009, propõe a renovação do protocolo, de acordo com as Cláusulas SEGUNDA e SEXTA, estabelecido entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação supramencionada, com a atribuição do apoio financeiro no montante abaixo indicado, através da rubrica 0601_04070199 “Transferências Correntes/Instituições sem fins lucrativos - Outras”:-----1 - Tendo em atenção:-----a) A

avaliação do relatório de actividades da Sociedade Filarmónica da Ribaldeira, do Centro Popular de Trabalhadores da Ribaldeira que inclui os concertos realizados e o número de alunos inscritos na escola de música;-----b) Que

as partes acordaram, terminado o processo de negociação, que o apoio anual referente a 2009 será de 10.500.00€;-----Solicita-se a aprovação do montante em causa, bem como a sua cabimentação e posterior transferência.-----

-----De referir que a verba encontra-se devidamente cabimentada.-----A Câmara deliberou renovar o protocolo estabelecido com a Sociedade Filarmónica da Ribaldeira e, nessa sequência, aprovar o apoio anual referente a 2009, no valor de € 10.500,00.-----

SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS - PROTOCOLO COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA INCRIVEL ALDEIAGRANDESE – APOIO FINANCEIRO:-----

-----Informação DCT/SAC 121, datada de 08/09/2009, do Sector de Assuntos Culturais.-----No cumprimento das Opções do Plano da Câmara Municipal de Torres Vedras, superiormente aprovado para 2009, propõe a renovação do protocolo, de acordo com as Cláusulas SEGUNDA e SEXTA, estabelecido entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação supramencionada, com a atribuição do apoio financeiro no montante abaixo indicado, através da rubrica 0601_04070199 “Transferências Correntes/Instituições sem fins lucrativos - Outras”:-----1 - Tendo em atenção:-----a)A

avaliação do relatório de actividades da Sociedade Filarmónica Incrível Aldeia Grandense que inclui os concertos realizados e o número de alunos inscritos na escola de música;-----b) Que as partes acordaram, terminado o processo de negociação, que o apoio anual referente a 2009 será de 9.700.00€;-----

De referir que a verba encontra-se devidamente cabimentada.-----A Câmara deliberou renovar o protocolo estabelecido com a Sociedade Filarmónica Incrível Aldeia Grandense e, nessa sequência aprovou o apoio anual referente a 2009, no valor de € 9.700,00.-

SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS - PROTOCOLO COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA ERMEGEIRENSE – APOIO FINANCEIRO:-----

-----Informação DCT/SAC 122, datada de 08/09/2009, do Sector de Assuntos Culturais.-----No cumprimento das Opções do Plano da Câmara Municipal de Torres Vedras superiormente aprovado para 2009, propõe a renovação do protocolo, de acordo com as Cláusulas SEGUNDA e SEXTA, estabelecido entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação supramencionada, com a atribuição do apoio financeiro no montante abaixo indicado, através da rubrica 0601_04070199 “Transferências Correntes/Instituições sem fins lucrativos - Outras”:-----1.Tendo em

atenção:-----a) A avaliação do relatório de actividades da Sociedade Filarmónica Ermegeirense que inclui os concertos realizados e o número de alunos inscritos na escola de música;-----b) Que as partes acordaram, terminado o processo de negociação, que o apoio anual referente a 2009 será de 8 70000€;-----De referir que a verba encontra-se devidamente cabimentada.-----A Câmara deliberou renovar o protocolo estabelecido com a Sociedade Filarmónica Ermegeirense e, nessa sequência, aprovar o apoio anual referente a 2009, no valor de € 8.700,00.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITAÇÃO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

FINANCEIRO:-----Informação DASC/GAVAU/024 de 14/09/2009, na qual é proposto um apoio financeiro no valor de € 1.200,00 à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Pedro e Santiago, para despesas correntes.-----

-----Anota-se que a despesa se encontra devidamente cabimentada.-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, deliberou conceder o apoio financeiro acima proposto.---

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO

RECEPCIONADA:-----Presente a informação n.º 229, da Secção de Contabilidade, com data de 22/09/2009, da qual constam 4 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 53.803,50.-----

Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22.07.99, 6760 de 16.06.03 e 11977 de 15.10.03.

-----Refere igualmente que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 53.803,50, conforme consta da informação n.º 229, de 22/09/2009, da Secção de Contabilidade.-----

APRESENTAÇÃO DE PROJECTO – LARGO INFANTE D. HENRIQUE – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DO CHAFARIZ DOS

CANOS:-----Submete-se ao Executivo o projecto em título, o qual se consubstancia no

projecto de concepção e execução para o tratamento de conservação e restauro do Chafariz dos Canos, em articulação com outras intervenções previstas no Programa de Acção “Torres ao Centro” – a reabilitação do espaço envolvente à Igreja de São Pedro e o Projecto de Reabilitação de arruamentos, nomeadamente do eixo da Rua Cândido dos Reis.-----A Câmara deliberou aprovar o projecto em título.-----

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção o seguinte processo referentes a cedência de parcelas de terreno para o domínio público:-----

1- Processo OP/269/2007 – Jaime Bandeira – Construções, Lda. – Parcela de terreno com a área de 34,35m², sito na Rua da Bica em Ponte do Rol, a destacar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 909, da mesma freguesia, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1939, da Freguesia de Ponte do Rol, destinada a arruamento público e ao qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 171,75.-----

2 - Processo D4/67/2009 – Maria Filomena Nogueira J. Silva Gomes – Parcela de terreno com a área de 196,07m², sito na Rua da Floresta, no lugar de Arroiteia, Freguesia do Ramalhal a destacar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 1731 da Freguesia do Ramalhal e inscrito na matriz predial da mesma Freguesia sob o n.º 2254, parcela esta que se destina a domínio público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 980,35.-----

3 - Processo C.D./18/2009 –Herdeiros de Rosa de Jesus – Parcela de terreno com a área de 416,00m², em Bececarias, São Pedro da Cadeira a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 3155 da Freguesia de São Pedro da Cadeira e inscrito na matriz predial da mesma Freguesia, sob o artigo 478 e 3987, da mesma freguesia, parcela esta que se destina a arruamento público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 2.080,00.-----

-----**4 - Processo CS/25/2009 – José da Silva Mateus** – Parcela de terreno com a área de 552,00m², sito em Casal do Rego, Freguesia de A-dos-Cunhados, a destacar do Prédio Rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 7499, da Freguesia de A-dos-Cunhados e descrito na matriz predial da mesma Freguesia sob o artigo 21, Secção “BB”, parcela esta que se destina a alargamento da via pública e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de €

2.760,00.-----5 -

Processo CD/32/2006 – Luís Francisco Ferreira Nunes – Parcela de terreno com a área de 40,00m², sito na Freguesia de Silveira, a destacar do Prédio Urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o artigo 7726, da Freguesia de Silveira, parcela esta que se destina a integrar o domínio público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 200,00.-----6 -

Processo D4/94/2009 – Maria Alice Crisóstomo Dias – Parcela de terreno com a área de 263,50m², sito na localidade de Casal da Cruz, Bombardeira, Freguesia de A-dos-Cunhados, a destacar do Prédio Urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 6199, da Freguesia de A-dos-Cunhados e omissa na matriz da mesma Freguesia, parcela esta que se destina ao alargamento da via pública e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 1.317,50.-----

----A Câmara, tendo presente a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e nessa sequência, mandar emitir as competentes certidões.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 318/07 - SOPIMAR - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
- EDIFÍCIO COMERCIAL - VALE TERMINUS - QUINTA DO VALE DE SANTO
ANTÓNIO - FREGUESIA DE S. PEDRO E
SANTIAGO:-----

-----Na sequência do deliberado na reunião do Executivo de 15/09/2009, presente novamente o assunto em título.-----A

Câmara deliberou relegar a análise deste processo para uma próxima reunião, devendo o mesmo ser presente ao Executivo em simultâneo com o processo referente ao terreno confinante do mesmo requerente.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 1711/89 - JOAQUIM MANUEL ROQUE MIRANDA -
PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE AVIÁRIOS E ARRECADAÇÃO -
CASAL DO ESTREITO - FREGUESIA DE
SILVEIRA:-----

-----Na sequência do deliberado na reunião do Executivo de 15/09/2009, e após deslocação ao local, presente novamente o assunto em título.-----A

-----A Câmara deliberou não se opor à legalização do segundo pavilhão não licenciado, pelo que o processo deverá ser remetido ao grupo de trabalho previsto no artigo 129º do Regulamento do PDM.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 200/2008 – FRUTAS PATRÍCIA PILAR, LDA. –
CONSTRUÇÃO DE ENTREPOSTO/ARMAZÉM DE FRUTAS E LEGUMES – CASAL DA
CARRASQUINHA – FREGUESIA DE A-DOS-
CUNHADOS:

-----O pedido refere-se ao licenciamento de um edifício para entreposto de frutas e legumes a implantar em local identificado na planta de ordenamento como área florestal.-----Os serviços técnicos informam que o pedido foi antecedido pela emissão de interesse municipal (CI 15/2007), no entanto o mesmo caducou por força da entrada em vigor da revisão do PDMTV.-----Mais informam que a pretensão não se enquadra quer no artigo 49º, quer no artigo 130º do Regulamento do PDMTV (espaços florestais), pelo que propuseram o indeferimento do pedido.-----Efetuada a audiência prévia, a requerente apresentou exposição, solicitando que a Câmara avalie o pedido à luz do n.º 3 do artigo 130º do Regulamento do PDMTV.-----Nesta sequência, os serviços técnicos informam que o n.º 3 do artigo 130º do Regulamento do PDM, apenas é aplicável a actividades industriais, a actividade que a requerente pretende licenciar é comercial e de armazenagem de frutas, não sendo exercida na edificação qualquer actividade industrial.-----

-----Entretanto, na sequência de despacho do Presidente da Câmara, a requerente informou que irá proceder à transformação dos produtos quer labora, realizando parte do seu objecto social (preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas).-----Nesta sequência, os serviços técnicos informam que neste momento é prematuro aprovar o presente projecto, pois o licenciamento só poderá ocorrer após a entrada em vigor de um plano de pormenor para o local, tal como estabelece o PDM. -----A metodologia a seguir nos casos de

indústrias a licenciar ao abrigo do n.º 3 do artigo 130º do PDM deverá ser a seguinte:

-----Em primeiro lugar deverá ser requerido à Câmara Municipal um pedido de Interesse Municipal que cumpra os requisitos do n.º 3 do artigo 130º do PDM (a requerente já requereu o interesse municipal em 05/08/2009); -----Caso a câmara declare o interesse municipal, tal decisão estará sujeita a ratificação da Assembleia Municipal; -----Após a ratificação da decisão pela Assembleia Municipal, deverá dar-se início à elaboração do plano de pormenor;

-----Após a entrada em vigor do plano de pormenor, então deverá proceder-se ao licenciamento da pretensão junto da

câmara municipal. -----Mantêm as anteriores propostas de indeferimento do pedido de licenciamento por não estarem cumpridos todos os requisitos do n.º 3 do artigo 130º do regulamento do PDM. -----A Câmara deliberou reconverter o pedido a que se refere o processo em título, num processo de informação prévia, incumbindo a Divisão de Gestão Urbanística de executar a reconversão do processo atribuindo um novo número ao mesmo.-----

Mais foi deliberado considerar a construção de um edifício para entreposto de frutas e legumes de “Interesse Municipal”, nas seguintes condições:-----

-----A área de intervenção tenha 4ha;-----A actividade a desenvolver seja industrial;-----A área seja sujeita a Plano de Pormenor;-----A área de implantação não se encontre abrangida por nenhuma servidão legal.-----Por último, tendo presente a competência da Assembleia Municipal, prevista no n.º 3 do artigo 130º do Regulamento do PDMTV em vigor, foi deliberado remeter-lhe o processo, solicitando o seu agendamento para uma próxima Sessão.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 331/2005 – BARCLAYS BANK PLC – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO N.º 3 TORRES VEDRAS

– FREGUESIA DE SÃO PEDRO E

SANTIAGO:-----A Câmara, em reunião de

22/07/2008, tendo em conta que não foi apresentada a autorização do condomínio prestada através de deliberação da assembleia de condóminos regularmente convocada e exarada em acta, ficou impedida de tomar uma decisão sobre o pedido e rejeitou-o liminarmente, nos termos do artigo 11º, nº 1 e 6 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----Os serviços

técnicos informam que a proposta consiste num novo pedido de licenciamento de legalização de remodelação de loja para agência bancária e dado que se encontra colmatada a questão da legitimidade, não vêem inconveniente na aprovação do pedido.-----A

Chefe da DGU propõe o deferimento-----A

Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 08/09/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 47/2008 – MARINHO, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – PARQUE BRASIL – LOTE 8 – SANTA CRUZ –

FREGUESIA DE

SILVEIRA:-----O requerente

vem solicitar ao abrigo do n.º 3 do artigo 17º do RJUE, uma declaração em como se mantêm os

pressupostos de facto e de direito que levaram à decisão de aprovação do pedido de informação prévia IO 47/2008 em 26/08/2009.

-----Consultado o alvará de loteamento 8/01, os serviços técnicos verificaram que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à decisão favorável do pedido de informação prévia IO 47/2008, pelo que poderá ser emitida a declaração requerida. -----Mais informam que a emissão da declaração solicitada implica novo vínculo de um ano para apresentação do pedido de comunicação prévia. -----Propõem a aprovação do pedido.-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 17º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, declarar que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à decisão de aprovação do pedido do processo em título em 26/08/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 3395/77 – JOÃO DOS SANTOS TOMÁS – ALTERAÇÃO DE USO – EN 8 – CARVALHAL – FREGUESIA DO TURCIFAL:-----

A Câmara, em sua reunião de 1/04/2008, deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela sua localização e aprovou o projecto apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 07/03/2008.-----Os serviços técnicos informam que o pedido é referente ao licenciamento para a regularização de uma arrecadação agrícola e da sua alteração em stand de automóveis, em substituição da proposta anterior.-----

-----O requerente não procedeu ao levantamento da licença dentro do prazo de validade do deferimento, pelo que solicita um novo licenciamento, aproveitando para rectificar o projecto ao nível da imagem exterior, simplificando a mesma.-----Informam ainda que a proposta agora apresentada não prejudica a organização futura da envolvente.-----

-----Emitem parecer favorável.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.-----A Câmara

deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de

ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----
Mais foi deliberado notificar o requerente a apresentar uma solução que respeite o artigo 121º do RGEU, uma vez que a proposta agora apresentada não respeita o citado artigo, e a imagem proposta não contribui para a valorização estética do local, informando que a solução poderá passar pela manutenção da proposta aprovada anteriormente.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 72/08 – RIBERALVES – COMÉRCIO INDUSTRIA ALIMENTARES, S.A – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM – EN 8 – CARVALHAL – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

Os serviços técnicos informam que o pedido de informação prévia relativo à ampliação de uma unidade industrial de bacalhau, foi aprovado com as seguintes características:-----Área de Intervenção: 46.599,5m²-----Área de implantação existente: 9475,5m²-----Área de implantação da ampliação: 3.000m-----Número de pisos/cércea: 8m-----

-----Mais informam que o requerente pretende alterar a área de implantação da ampliação e a cércea, para:-----

-----Área de implantação da ampliação: 1850m²-----Número de pisos/cércea: 12m, ou seja, diminui a área de implantação da ampliação e aumenta a cércea.-----

-----Informam por último que o pedido do requerente se enquadra nas condições de edificação previstas no artigo 26º do regulamento do PDM, pelo que emitem parecer favorável à pretensão, mantendo-se todas as condições de aprovação constantes da deliberação de Câmara de 13/11/2008.-----

-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido.-----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, conforme solicitado, nas condições de aprovação constantes da deliberação de Câmara de 13/11/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 44/04 – CRECHE QUINTA DO MAR, LDA. – AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO – RUA FREI ANTÓNIO DE SOUSA E TÁVORA – A-DOS-CUNHADOS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

O pedido é referente a ampliação de creche, instalação de uma sala heterogénea dos 3 aos 5 anos destinados a jardim de infância, com capacidade para 25 crianças, estando o local identificado na planta de

ordenamento do PDM como área florestal.-----Os serviços técnicos informam que a construção do equipamento em análise obteve o interesse municipal em reunião de 4/11/2003, sendo que o presente pedido diz respeito a uma pequena ampliação das instalações.-----Informam ainda que o Gabinete Jurídico emitiu parecer para um caso idêntico a este (OP 124/04 em nome de Externato Mundo da Criança), e que refere o seguinte:-----“... pretendendo-se a ampliação de um equipamento escolar, consistindo esta ampliação na construção de edifício e piscina destinados exclusivamente à mesma actividade educativa, ou seja, proporcionando uma valência de creche e um equipamento desportivo para uso exclusivo da escola, desde que tal ampliação se situe dentro dos limites da área para a qual foi reconhecida a existência de Interesse Municipal e se mantenha a condição de licenciamento relativa à necessidade de eventual demolição do muro e respectiva reconstrução do mesmo e dos arranjos exteriores, **não se vislumbram quaisquer impedimentos ao deferimento do pedido...**”.-----Assim com base no parecer jurídico referido, foi autorizada a respectiva ocupação/ampliação sem que tenha sido declarado novo interesse municipal.-----Analisados ambos os processos, os mesmos serviços consideram que a intervenção urbanística é idêntica – ampliação de construção ao abrigo do nº 1 do artº 130º do regulamento do PDM - sendo viável a ocupação pretendida.-----Em caso de deferimento o presente pedido de licenciamento está condicionado ao parecer favorável do Centro de Saúde.-----À consideração do Executivo.-----A Câmara, considerando que se trata da ampliação de um equipamento escolar já existente, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 16/09/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 229/2009 – CASA DE REPOUSO OS TRÊS PINHEIROS – CONSTRUÇÃO DE LAR – PENEDO – FREGUESIA DE RUNA:-----

O pedido é referente ao licenciamento de um equipamento, para lar de idosos com capacidade para 39 utentes, estando identificado na planta de ordenamento como espaço urbanizável de Runa, perímetro urbano de nível II, e pela SUB-UOPG 23b. -----Os serviços técnicos informam que para o local existem dois pedidos de informação prévia IO 77/04 e IO 60/06, os quais foram aprovados ao abrigo do PDM anterior, contudo encontram-se ambos fora de validade.-----O

requerente apresenta uma Certidão de Interesse Municipal emitida pela Câmara em 15/09/2004, ao abrigo do PDM em vigor à data da mesma. -----Com a entrada em vigor da Revisão do PDM em 27 de Outubro de 2007, o interesse municipal em causa deixou de ter qualquer validade. -----Os serviços técnicos referem que os interesses municipais são reconhecimentos dados pela câmara em como não se vê inconveniente em determinada intenção, não produzindo quaisquer efeitos vinculativos para futuras decisões. -----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (art.º 27°).

-----Consideram que a pretensão não põe em causa o futuro ordenamento do local, no que respeita à sua localização em virtude de se situar numa zona urbanizável de reduzidas dimensões. -----Referem que a operação urbanística não observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível IV, definidas no art.º 31º do regulamento do PDMTV. -----Concluem emitindo parecer desfavorável à pretensão, designadamente: -----a) Por desrespeito do PDM, nomeadamente das condições de edificação constantes no artigo 31º;

b) Por desrespeito pelas exigências de estacionamento constantes no artigo 40º do regulamento municipal.

-----Efectuada a audiência prévia o requerente não se pronunciou.-----A Câmara deliberou incumbir a DGU de conjuntamente com o Gabinete Jurídico analisar o enquadramento da pretensão nos documentos de gestão urbanística em vigor, a fim de habilitar a Câmara a uma tomada de decisão.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL

REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Presidente, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 19/09 a 28/09/2009, num total de 17 despachos em processos de obras e requerimentos.-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima

mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

ADITAMENTOS À AGENDA N.º 20:-----

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB 1 + JI DE S. MAMEDE DA VENTOSA
– CONCURSO PÚBLICO – CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) –
RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se a Executivo, para efeitos de ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 22/09/2009, através do qual aprovou a abertura do procedimento, o procedimento proposto e as respectivas peças. Nomeou o júri proposto e delegou no mesmo todas as competências, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109º do CCP. Nomeou como Director de Fiscalização da obra o Eng.º Paulo Mota. Exarado na informação da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, datada de 22/09/2009, a qual refere o seguinte:-----“Na sequência de instruções do Sr.

Presidente para a abertura de procedimento para a empreitada de construção da escola EB1 + JI de S. Mamede da Ventosa, informa-se o seguinte:-----

1. Perante o valor em causa (5.500.000,00 euros) e nos termos do artigo 36º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, neste caso, o Órgão Executivo.-----

2. Pelo valor envolvido e nos termos do artigo 19º do CCP, dever-se-á enveredar pelo concurso público. A escolha do procedimento está fundamentada e cabe, nos termos do artigo 38º do CCP, ao Órgão Executivo. -----

3. Nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, compete à Câmara Municipal aprovar as peças do procedimento.-----

4. Considerando o estipulado no artigo 67º do CCP, os procedimentos de formação de contratos são conduzidos por um júri, designados pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um número mínimo de 3 membros efectivos, um dos quais presidirá, e 2 suplentes.-----

5. Para além das competências próprias, o júri poderá exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar (à excepção da decisão de adjudicação).-----

6. Mais se informa que se trata de uma obra prevista no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento aprovados, nas rubricas 2.211.2008/3.7 e 0302/0701030505 – Divisão de Equipamentos Municipais – Aquisição de bens de capital – Instalação de Serviços – Construção da EB1 e JI de Ouressa – Ventosa.-----

7.-----

Considerando o seu prazo de execução, prevê-se que a obra em questão decorra nos anos de 2010 e 2011. Assim, em 2009 não se prevê qualquer despesa, sendo que, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a repartição de encargos foi autorizada em 11 de Setembro de 2009 pela Assembleia Municipal através da 4ª revisão do Plano Plurianual de Investimentos.-----Posto

isto, submete-se o assunto à consideração se V. Exa., a fim do mesmo ser presente a reunião do Órgão Executivo para:-----a)

Aprovar a abertura do procedimento;-----b)

Aprovar o procedimento proposto;-----c)

Aprovar as peças do procedimento;-----d)

Nomear o Júri, propondo-se a seguinte constituição:-----

Presidente do Júri: Eng. Acácio Frade-----

1ª Vogal: Engª Isabel-----

Policarpo-----2ª Vogal: Eng. Paulo-----

Mota-----Vogais suplentes:-----

Eng. Idalécio Richardo e Eng. Manuel Aires-----e) Delegar no Júri

todas as competências necessárias à condução do procedimento, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109 do CCP.-----f)

Nomear, nos termos do artigo 344º do CPP, o Director de Fiscalização da Obra, sugerindo-se, para o efeito, o Eng. Paulo Mota.”-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, ratificar o despacho do signatário, datado de 22/09/2009, através do qual aprovou o

seguinte:-----A

abertura do procedimento;-----O

procedimento proposto e as respectivas peças;-----O

júri proposto, o qual ficou assim constituído:-----

Presidente do Júri: Eng. Acácio Frade-----

1º Vogal: Eng.ª Isabel Policarpo-----

2º Vogal: Eng.º Paulo Mota-----

Vogais suplentes: Eng. Idalécio Richardo e Eng. Manuel Aires-----

Delegou no Júri todas as competências necessárias à condução do procedimento, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109º do CCP.-----Nomeou como Director de Fiscalização da Obra, nos

termos do artigo 344º do CCP, o Eng. Paulo Mota.

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – ENCERRAMENTO À SEGUNDA-FEIRA:

-----Presente requerimento subscrito por 5 operadores do Mercado Municipal de Torres Vedras no qual solicitam o encerramento do mercado provisório à segunda-feira uma vez que existe unanimidade quanto à pretensão.-----Sobre o assunto a Chefe de Divisão de Serviços Urbanos prestou a seguinte informação:-----Desde o início da abertura do Mercado Municipal, na sua actual localização, que o horário de abertura ao público é o seguinte: -----Segunda-feira a Sábado: das 7h00 às 15h00 e das 17h00 às 20h00 -----Domingos e Feriados: das 7h00 às 14h00 -----Sendo que, nas Regras de Funcionamento do Mercado Provisório, distribuídas aos operadores aquando da abertura de actividade das actuais instalações do Mercado Municipal, foi mencionado que “cada operador poderá realizar o horário que considerar adequado à sua actividade.”, pois muitos operadores afirmavam que não iriam estar à segunda-feira, nem no período da tarde, e solicitaram que ficasse escrito que não eram obrigados a estar presentes no horário fixado.-----Efectivamente, foram efectuados registos, pelos fiéis de mercados e feiras, das presenças à segunda-feira dos operadores desde a abertura do Mercado Provisório na sua actual localização, sendo que neste dia de semana, o número de operadores presentes no Mercado varia entre 5 a 10 operadores (de um total de cerca de 80), nunca estando nenhum do sector do Peixe Fresco devido à inexistência de produto fresco. Mais informa que aquando da realização (em Maio passado) de um inquérito de satisfação aos operadores do Mercado Municipal, onde um dos itens em análise era o grau de satisfação com a abertura à segunda-feira, 80% revelaram estarem insatisfeitos com a abertura à segunda-feira.-----Informa ainda que Regulamento Geral de Mercados e Feiras, em vigor, no art. 89, ponto 1 estabelece como regime de funcionamento do Mercado Municipal de Torres Vedras o seguinte horário, passando a citar: -----“a) domingos e feriados: abertura às 07 horas; -----Encerramento às 13 horas. -----b) Restantes dias - Abertura às 06 horas e 30 minutos; -----Encerramento às 14 horas.

-----2 - O Mercado encerra nos seguintes dias: -----a) Todas as Segundas-Feiras, excepto: -----quando o Domingo anterior acumula com um feriado. -----quando a terça-feira seguinte for feriado.” -----Face ao exposto deverá o Executivo pronunciar-se sobre o encerramento ou não à segunda-feira todo o dia. Em caso de deferimento sugere que a aplicação do novo horário, tenha efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009. -----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes disse que, no actual mercado provisório, entende a razão do pedido apresentado, mas se no futuro se pretende que o Mercado Municipal seja um pólo de atracção, esta não será a melhor solução.-----Referiu que as superfícies comerciais não encerram à segunda-feira e, na sua opinião, voltar ao horário antigo é entrar no esquema tradicional.-----O Sr. Presidente esclareceu que já é aceite por todos os operadores que o mercado novo irá funcionar das 6h30m às 20horas ininterruptamente, mas o problema que se coloca é o encerramento ou não de um dia por semana. Informou que os operadores pretendem o encerramento e para a Câmara também será bom pois irá facilitar as limpezas mais profundas do espaço.-----Deu ainda nota de que as lojas abertas para o exterior estarão abertas todo o dia.-----De novo no uso da palavra, o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes salientou o grande investimento feito pela Câmara e referiu que os operadores queixam-se muito, mas depois pretendem entrar no esquema anterior quando as grandes superfícies estão sempre abertas.-----Assim, declarou que não se irá opor à pretensão, pois compreende a questão social dos operadores. Irá votar favoravelmente, mas tem esta dúvida e esta preocupação.-----

-----A Câmara aprovou o encerramento do Mercado Municipal de Torres Vedras à segunda-feira excepto:-----

-----Quando o Domingo anterior acumula com um feriado.-----Quando a terça-feira seguinte for feriado.-----Mais foi deliberado que a presente deliberação produzirá efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2009.-----

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – PRÉMIO MELHOR CONCESSIONÁRIO

2009:-----Informação nº 380/SLU/2009, da Divisão de Serviços Urbanos, na qual é proposta a seguinte classificação para atribuição do prémio em título, na sequência das visitas efectuadas e da

análise dos resultados das vistorias às praias
 concessionadas:-----1º - Santa Cruz Centro
 -----2º - Santa Rita
 Norte-----3º -
 Navio-----4º
 - Formosa-----5º
 - Santa Helena-----6º
 - Pisão-----7º
 - Mirante-----8º
 - Santa Cruz Centro-----
 9º - Santa Rita
 Sul-----10º - Porto
 Novo-----11º - Azul
 Varandinha-----12º -
 Física-----

Refere ainda a mesma que os concessionários, à semelhança dos anos anteriores, apresentaram melhorias substanciais, devido à melhoria das instalações dos concessionários, entre outras.-----Na Praia Azul Frescuras e Foz do Sizandro não existiu apoio de praia.-----Os prémios a atribuir são os seguintes:-----1º lugar - € 1250-----2º lugar - € 750-----3º lugar - € 500-----

-----A Câmara homologou a classificação final do Prémio do Melhor Concessionário dos apoios de Praia das Zonas Balneares do Concelho de Torres Vedras, mandando processar os valores aprovados em reunião de Câmara de 25/08/2009, aos 3 primeiros classificados, assim:-----1º Santa Cruz Centro – a processar a favor de Maria dos Anjos Francisco;-----2º - Santa Rita Norte – a processar a favor de Vicente & Dias; e-----3º - Navio – a processar a favor de Enigma Brilhante, Lda.-----

PLANO DE ACCÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL DE TORRES VEDRAS:-----

-----Ofício datado de 21/9/2009, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, o qual remete o Plano de Acção da Agenda 21 Local de Torres Vedras, e que se submete ao Executivo a fim de ser dada continuidade ao processo.-----Trata-se de um documento estratégico

para o Município, tendo 2015 como horizonte temporal. As acções apontadas estão todas aferidas pelos vários departamentos da CMTV.-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o Plano de Acção da Agenda 21 Local de Torres Vedras.-----

INTERVENÇÕES **DE**

MUNÍCIPES:-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme edital n.º 141/2005, de 26/10, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção do munícipe presente na sala, sobre o assunto que a seguir se menciona:-----

PROCESSO DE OBRAS OP 258/2009 – BATATAS NETO, LDA. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO À ACTIVIDADE AGRÍCOLA – CHARNECA – VILA FACAIA – FREGUESIA **DO**

RAMALHAL:-----O Arqt.º Timóteo, em representação do requerente apresentou uma exposição verbal detalhada quanto aos pressupostos que motivaram a apresentação do pedido em título.-----De entre os argumentos apresentados, destacam-se os seguintes:-----O prédio tem cerca de 80.000m²;-----A Sociedade dedica-se à produção de produtos hortícolas, mas em maior quantidade batatas.-----A Sociedade tem um historial familiar, uma vez que há já 60 anos que esta actividade é desenvolvida pela família, abrangendo três gerações;-----Exploram terrenos em diversos locais numa área superior a 150.000 m²;-----Não possui qualquer edifício de apoio;-----Estimam uma produção de 7.000 toneladas por ano.-----Por último defendeu que os pareceres que serviram de base à intenção de indeferimento são latos e abertos, pelo que solicitou a reapreciação do processo.-----O Sr. Presidente esclareceu que este processo foi apreciado conjuntamente com outros e talvez o Executivo esteja errado, pelo que sugeriu que o requerente apresente uma exposição escrita de tudo o que foi agora apresentado, anexando as cadernetas dos terrenos de que são proprietários, após o que a Câmara voltará a analisar o processo.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-

-----Às 12,10 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 25 de Outubro de 2005.-----
